
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Eugênio</p>		


Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: **21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
<b>PROGRAMA</b>	526	Mato Grosso Mais Saúde
<b>AÇÃO:</b>	2500	Assistência especializada em saúde bucal no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE
<b>OBJETIVO</b>		Prestar assistência especializada em saúde bucal para usuários do SUS com deficiência não colaborativa, usuários do SUS com patologias sistêmicas e usuários do SUS com lesão de boca.
<b>Esfera</b>	S	Seguridade
<b>FUNCIONAL</b>	10.302	
<b>GND</b>	3	3 – OUTRAS DEPENDÊNCIAS CORRENTES
<b>Modalidade</b>	90	90
<b>Fonte</b>	1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor</b>		R\$ 1.200.000,00 ( UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)
<b>REGIÃO</b>	Região VI	SUL

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
<b>PROGRAMA</b>	526	Mato Grosso Mais Saúde
<b>AÇÃO:</b>	2751	Gestão do trabalho em saúde no SUS

	<p align="center"><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
---	---	---

<b>OBJETIVO</b>		Aprimorar os processos e praticas dos trabalhadores para desenvolver ações e serviços de saúde
<b>Esfera</b>	S	Seguridade
<b>FUNCIONAL</b>	10.128	
<b>GND</b>	3	3 – OUTRAS DEPENDAS CORRENTES
<b>Modalidade</b>	90	90
<b>Fonte</b>	1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor</b>		R\$ 1.200.000,00 ( UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)
<b>REGIÃO</b>	9900	ESTADO

## JUSTIFICATIVA

Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, indica pesquisa divulgada pelo IBGE e MDHC — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

A maioria das pessoas com deficiência apresenta algum tipo de limitação que a impede, por exemplo, de realizar a higiene bucal de forma eficaz. A ajuda de familiares ou responsáveis diminui a vulnerabilidade desses indivíduos para o desenvolvimento de doenças bucais (SABBAGH-HADDAD, 2007).

Embora algumas pessoas com deficiência possam estar incluídas no grupo de pacientes com necessidades especiais, essa condição não impõe, automaticamente, a necessidade de atendimento especializado em odontologia, devendo ser considerados o tipo e o grau de limitações vivenciadas pelo paciente.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Janeiro de 2024

**Dr. Eugênio**  
Deputado Estadual